

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67928/2023 **REGISTRO DE PRECOS** DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 - centro - Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, objetivando o REGISTRO DE PRECOS para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados no fornecimento de montagem e desmontagem de estruturas tubulares de: arquibancadas, palcos, tendas, grades de proteção; mobiliário e banheiros químicos necessária a serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de janeiro de 2024 às 09h30

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 1.991.800,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonsalez Honório Barboza Fone: (45) 2105-1363 - erica.eghb@gmail.com Horário de expediente: das 07h30 às 13h30. Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonsalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.590/2023.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta de contrato
- Anexo IV Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.3. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4°, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.
 - 1.3.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados no fornecimento de montagem e desmontagem de estruturas tubulares de: arquibancadas, palcos, tendas, grades de proteção; mobiliário e banheiros químicos necessária a serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança, telefone nº (45) 99969-6363.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES 3.

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



ESTADO DO PARANÁ

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta 4.7.3. apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da 4.7.4. obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;
 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Que os servicos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



ESTADO DO PARANÁ

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



ESTADO DO PARANÁ

- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- 8.1. licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de 8.5. habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.



- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na 9.1. data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. O lance deverá ser ofertado por item unitário.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da 9.11. sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos 9.16. e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.



- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao 10.2. proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO. 11.1.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada 11.8. do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 12.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação.
- 12.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do 12.5. **prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
 - 12.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após á vírgula (0,00);
 - 12.8.2. Marca/modelo/fabricante:
 - 12.8.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 12.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4°.
- 12.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 12.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 12.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 12.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

DA HABILITAÇÃO 13.

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro 13.1. irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.2.1. SICAF;
 - 13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 13.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 13.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 13.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.



- 13.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 13.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 13.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 13.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 13.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 13.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
 - 13.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 13.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 13.14.1.O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima 13.10 - Habilitação Jurídica, 13.11 -Qualificação econômico-financeira, 13.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 13.13 – Qualificação técnica.
 - 13.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 13.17. A documentação de que trata o item 12.10 a 12.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 13.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas



ESTADO DO PARANÁ

em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 13.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 13.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.20, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15.

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. HOMOLOGAÇÃO DA **FORMALIZAÇÃO** DO **INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando 16.1. as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará 16.4. o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.



ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, 16.6. do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Municipal n° 28900/2021-PMFI. Link para https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar.
- 16.7. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2. Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda as CND's (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ) em validade. No entanto, não haverá retenção do pagamento, mesmo quando constatada a inadimplência, ficando a contratada sujeita as sanções e, persistindo, o contrato pode ser rescindido.
- 17.3. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.
 - 17.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
 - 17.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 17.6. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
 - 17.6.1. Para o pagamento: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo
 - 17.6.2. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
 - 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
 - 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão



ESTADO DO PARANÁ

devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

- 18.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93:
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo II deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matériasprimas, componentes ou de outros documentos;
- 18.10. O saldo registro consultado do de preços poderá ser através link: https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia.
- 18.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.



ESTADO DO PARANÁ

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I -O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II -A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III -O preço unitário;
 - IV -Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V -A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7° da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:
 - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
 - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
 - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipalpelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado: 19.3.2.

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Este documento foi austraco 987563 amente por vários signatários.

car as assi**CNPJa76.205.606/000b40**4/e<mark>:mails.criga.eghb@gmail.gom||bTelefone: (45)|2105-1363</mark> df559fb3-e07b-4d61-9312-956**Página 20**9.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
 - a) Pela inexecução parcial do Contrato:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.
 - c) Deixar de prestar a garantia contratada:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.
 - d) Pela inexecução total do Contrato:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
 - e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
- 19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:
 - a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;
 - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:



ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5. **Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
 - 19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total 19.4.2. devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.
- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de



ESTADO DO PARANÁ

Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS 20.

- 20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO PARANÁ

- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 2023.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Transparência e Governança



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67928/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, do tipo menor preço por **grupo** tem por objetivo a seleção de propostas visando para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados no fornecimento de montagem e desmontagem de estruturas tubulares de: arquibancadas, palcos, tendas, grades de proteção; mobiliário e banheiros químicos necessária a serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos para um período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA 2.

Considerando a necessidade de organização das ações implementadas pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, uma vez que os eventos oficiais são pautados pela antecipação e o cronograma de agenda entre o gabinete do prefeito, diretores presidentes e secretários.

A Contratação dos serviços técnicos especializados contidos neste, servirá para atender a uma demanda organizada dos eventos e cerimoniais realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no período de 12 (doze) meses, tendo em vista à realização de diversos eventos como: inaugurações, desfiles, seminários, eventos da terceira idade, artísticos culturais e etc.

Os Eventos têm características próprias e distintas, que permitem a classificação por tipo e objeto, o que determina o conceito, planejamento, dimensionamento e organização dos mesmos. Evento pode ser classificado como: "componente do mix da comunicação, tem por objetivo minimizar esforços, fazendo uso da capacidade sinérgica da qual dispõe o poder expressivo com o intuito de engajar pessoas numa ideia ou ação." (GIÁCOMO, 1997).

O entendimento inicial desta diretoria de cerimonial e relações públicas é que o procedimento que melhor atenderia às necessidades do governo municipal seria contratação por meio de Registro de Preços, tendo em vista que é praticamente impossível mensurar previamente as quantidades exatas de eventos a serem demandadas pela Administração no decorrer de um ano, como também a quantidade de participantes, a duração, o local de realização e os equipamentos necessários para a realização de cada evento.

Ressalte-se a necessidade de organização das ações, uma vez que os eventos oficiais são pautados pela antecipação mínima de 30 (trinta) dias e o cronograma de agenda entre o gabinete do prefeito, diretores e secretários se subdividem em:

- **DOS TIPOS DE EVENTOS:** Entende-se por evento qualquer acontecimento programado para 2.1. reunir pessoas com objetivo específico, sendo classificado por tipo, conforme abaixo:
 - Assinatura de Atos Cerimônia: onde se procede à assinatura de atos como: portarias, convênios, acordos, tratados, carta de intenções etc.
 - Audiência Pública: Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador,



ESTADO DO PARANÁ

que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste caso não há réplicas.

- Congresso e Conferência: Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.
- **Debate**: Discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte.
- **Encontro**: Seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor.
- Exposição ou Feira: Evento que visa à divulgação de produtos ou serviços.
- **Fórum**: Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público. Jornada Reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos.
- **Mesa Redonda:** Reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que disciplina a reunião e admite a participação do público, mediante perguntas.
- Oficina: É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas.
- **Painel**: Reunião na qual a mesa é composta por personalidades ou especialistas que apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um tema que será debatido em plenário.
- Palestra: Conferência proferida por especialista para um público específico.
- **Reunião**: Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia.
- **Seminário**: Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído.
- Sessão Solene: Sessão de instalação de um evento decorrente de comemorações como aniversários institucionais, homenagens e investidura em cargo. Simpósio Reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final.
- *Workshop*: Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo *workshop* deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do *workshop* precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.
- Eventos protocolares: sessões solenes, solenidades de posse, aposições de retratos, entrega de prêmios, diplomas e comendas, Dia da Bandeira.



ESTADO DO PARANÁ

- Eventos técnico-científicos: conferências, congressos, fóruns, mesas-redondas, painéis, seminários, simpósios, videoconferências e reuniões. " Eventos de capacitação e treinamento: palestras, workshops e cursos.
- 2.2 DOS GRUPOS: Em análise aos registros de preços anteriormente contratados, verificamos a necessidade de adequação de lotes, bem como valores e inclusão/exclusão de itens abaixo observados.

No **GRUPO 01**, destacamos a necessidade de contratação de arquibancadas de diversos tamanhos em ml (metros lineares) e degraus para se adaptar a necessidade do ambiente a serem instaladas. É preciso verificar a necessidade antecipada do evento para determinar o tamanho e a altura do material a ser solicitado. Ressaltamos que este tipo de contratação acontece com muita frequência nos desfiles cívicos, comemorados em 10 de junho (aniversário da Cidade) e 7 de setembro (Independência do Brasil), bem como apresentações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, dia de combate ao câncer de mama e outros, posse de novos gestores públicos, palestras motivacionais, dentre outros que exigem uma plataforma de ação voltada a estas estruturas.

Destacamos também a importância da contratação de tendas e gradil de proteção, em diversos tamanhos, para servirem de abrigos aos atos oficiais do governo, ações comunitárias, como a já relatadas acima, eventos festivos como inaugurações e cerimônias comemorativas ou alusivas, etc.

Existem eventos macros, como desfiles cívicos, que exigem uma estrutura mais robusta para atender um grande público, ultrapassando o quantitativo de 15 mil pessoas

Frise-se a necessidade de incluirmos as grades de proteção (LOTE 01) que contribuem para o auxílio de limitações e organização dos eventos comunitários, promovidos pelo governo municipal como: "Foz Comunidade", que trata de uma ação comunitária nos bairros onde vários serviços públicos são ofertados à comunidade de forma gratuita.

Vale ressaltar que, em vários eventos oficiais é preciso à contratação de tablados ou palcos que auxiliam no ato formal de composição de autoridades para um determinado evento.

Evidenciamos ainda, que as estruturas tubulares são aplicadas por uma empresa especializada que possui um detém de um engenheiro técnico responsável que assina pelos projetos contratados e montados. Saliente-se que todos os itens apresentados neste Lote 01 formam uma junção de montagem que deve ser realizado por uma empresa especializada.

No **GRUPO 02**, destacam-se a contratação de banheiros químicos que precisam ser úteis, confortáveis, higiênicos e atender plenamente a demanda sem deixar resíduos ou odores que possam prejudicar o evento.

A conta básica para atendimento da demanda indica que é preciso um banheiro móvel para cada 50 pessoas, por um período de quatro horas. Outra questão pontual é sobre o próprio funcionamento do banheiro químico. Os sanitários portáteis vêm com uma caixa de dejetos, com água e produtos químicos que degradam o material sólido que estiver em seu contato. Não é preciso nenhuma conexão com água ou esgoto para que eles funcionem.

Os dejetos ficam armazenados até que possam ser removidos e descartados da forma correta. O banheiro químico tem muitos benefícios devido a sua portabilidade. Como ele é uma estrutura independente, pode ser colocado praticamente em qualquer lugar.

No **GRUPO 03**, Apontamos a necessidade de itens que venham a somar a qualidade do evento como produto diferenciado e que, na maioria das vezes, resultam em formatação mais profissional e de satisfação ao evento. Ao longo dos anos anteriores constatamos a necessidade



ESTADO DO PARANÁ

de alocarmos mobiliários, uma vez que vários eventos contam hoje com a ajuda da tecnologia de ponta.

Como a logística de um evento é diferente do outro, é necessário ter planejamento para atendimento a demanda corrente momentânea. Diante disso, verificamos a necessidade de acrescentarmos aos eventos oficiais, de várias formas, mesas de vidro com cadeiras, para reuniões em espaços montados ou planejados anteriormente; mesas plásticas e cadeiras que venham a harmonizar ou dar respaldo as ações de governo, como reuniões com a comunidade e ações comunitárias; poltronas e sofás para quando da montagem de um espaço oficial em que o chefe do poder executivo necessite despachar com a comunidade ou demais autoridades municipais/estaduais/nacionais.

PERÍODO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.

- 3.1. Os serviços serão utilizados para abertura e encerramento de eventos, inaugurações em ambientes abertos e fechados, conforme as necessidades das secretarias municipais, em datas e horários a serem definidos pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 3.2. Prazo do contrato: o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PRECOS com validade de 12 (doze) meses, com a possibilidade de firmar contrato administrativo durante a vigência da respectiva ata e mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.

- 4.1. O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão) ser(em) entregue(s) pontualmente em local, data e horário definido pelo contratante, através de ordem de serviço que será fornecida em no mínimo 72 (setenta e duas horas) horas que antecederem ao evento.
- 4.2. A empresa responsável pela prestação de serviço receberá a da contratada, neste caso a Secretaria Municipal de Transparência e Governança, uma OS (Ordem de Serviço) detalhada com: Produto a ser disponibilizado, quantidade, valor unitário, valor global, número do empenho e os dados do local do evento (endereço, telefone e data) e o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento da montagem de estruturas, entregas de equipamentos e mobiliário, através da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- 4.3. No caso em que houver mais de 1 (um) evento programado para a mesma data, deverão ser disponibilizados os serviços, simultaneamente, e executados conforme a programação da Administração Municipal.
- 4.4. Uma diária para os grupos 01 e 03, corresponde a até 05 (cinco) dias a contar da instalação pela CONTRATADA. Uma nova diária deverá ser contabilizada a partir do sexto dia de ventos.
- 4.5. Os itens 18 e 19 do GRUPO 01 serão contabilizados como 1 (uma) diária a contar da de instalação pela CONTRATADA. Caso haja permanência do objeto, serão contabilizadas diárias normais.
- 4.6. A contratação dos itens relacionados no grupo 02 tem como uso 1 (uma) unidade locada, corresponde ao prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da instalação pela CONTRATADA. Passado este período é contabilizada a manutenção da unidade em horários já especificados no lote.



ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5.

	GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. E UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido.	200 m.linear	160	32.000	
2	NPT 012 Corpo de Bombeiros. Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, , pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	200 m.linear	250	50.000	
3	Contratação de metro ² de estrutura tubular modelo arquibancada para formatura com degraus de até 25cm, tablado modulado, saindo do chão, com forração, com proteção tubular nas laterais e no fundo, pintura nova, com bases de degraus em madeira 1m x 10cm de altura, quantas necessárias, em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	250 m²	98	24.500	
4	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 12 x até 4,5 altura , branca , incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	150 UNID.	1.800	270.000	
5	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura , branca , incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	100 UNID.	1.700	170.000	
6	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, cristal, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	30 UNID.	2.000	60.000	



7	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 5 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	180 UNID.	1.150	207.000
8	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	60 UNID.	800	48.000
9	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5 , incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	100 UNID.	250	25.000
10	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3 , incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	80 UNID.	130	10.400
11	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 12 x 3,5 , incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros .	100 UNID.	300	30.000
12	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 3m x 1m , para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	2.500 UNID	60	150.000
13	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 2m x 1m , para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	2.500 UNID	40	100.000
14	Contratação de metros² de estrutura tubular em modelo tablado modulado elevado de até 50cm de altura, com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	2.500m2	45	112.500
15	Contratação de metros ² de estrutura tubular em tablado modulado sem elevação , com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	800m2	35	28.000
16	Contratação de metros ² de estrutura tubular em PISO DECK EM MADEIRA , incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	200m2	55	11.000
17	Contratação de metros ² em modelo piso emborrachado .	100 M²	190	19.000
18	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (climatizador evaporativo / névoa), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	50 DIÁRIA	300	15.000



ESTADO DO PARANÁ

19	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (aquecedor), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	50	400	20.000
----	--	----	-----	--------

VALOR TOTAL DESTE GRUPO 01:

R\$ 1.382.400,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

- ✓ Especificações Técnicas necessárias que a contratada deverá providenciar e observações aos itens:
- ✓ O MÓDULO DE ARQUIBANCADA, quando separado ou unido, deverá atender todas as especificações técnicas contidas na normativa NPT 012 - CORPO DE BOMBEIROS.
- ✓ As TENDAS PIRAMIDAIS E GALPÕES DE ALUMINIO, quando utilizadas em eventos de risco mínimo devem ser estacadas de forma correta atendendo as normativas NPT 012 – CORPO DE BOMBEIROS.
- ✓ Todos os palcos deverão conter escadas apropriadas e dentro das normas solicitadas pela NPT 012
- ✓ A contratada deverá apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica CREA/Pr (LEI Nº 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977)
- ✓ A contratada deverá seguir o contido nas NORMAS DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS -NPT 012 do Corpo de Bombeiros.
- ✓ 1 (uma) unidade de locação para os itens: de 01 ao 17 correspondem ao prazo de até 5 (cinco) dias a partir da instalação.
- 1 (uma) unidade de contratação para os itens 18 e 19 são consideradas diárias.
- ✓ Novas contratações e/ou prorrogação de prazo por período igual ou superior a 5 (cinco) dias, passará a contar a partir do 6 (sexto) dia do evento ou ato oficial.

	GRUPO 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. E UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Contratação de unidade diária — 24h - para locação de banheiros químicos, Cabine Standard , contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local. Conforme NR 18 .	500 unidades	280	140.000
21	Contratação de unidade diária – 24h - para		450	90.000



ESTADO DO PARANÁ

	locação de banheiros químicos PNE,	200 unidades		
	contendo: Caixa de detritos com assento;			
	mictório; suporte para papel higiênico; teto			
	translúcido; trinco indicador livre/ocupado;			
	Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou			
	casaco, identificação externa, através de			
	adesivos (ou outro meio a escolha da			
	Contratada) como Masculino ou Feminino,			
	aresta superior para a circulação de ar; tubo de			
	respiro, piso antiderrapante e os serviços de			
	instalação e remoção no local.Conforme NR 18.			
	, ,			
	disponibilizada, após o período máximo de 24h / 01 dia, para a limpeza e a manutenção durante	300 DIÁRIA	250	75.000
22	o evento, incluindo a reposição do papel			
22	higiênico, quando do uso dos banheiros			
	Standard / PNE e pias de água e desagua, e			
	demais itens correspondentes ao uso.			
	Contratação de unidade diária – 24h para			
	locação de pia com instalação de água e			
	desague - capacidade para 80 litros de água -			
	com reservatório de deságüe de 80 litros - peso			
	vazio – 38,5kg - peso cheio – 118,0kg - altura –	00		
23	1,57m - largura $-0,67$ m - profundidade $-0,54$ m	80 unidades	500	40.000
	- com gabinete próprio acessórios para cada			
	unidade. acionamento da torneira com o pé.			
	duas torneiras para lavar as mãos. dois portas-			
	sabonete liquido. um porta-papel toalha.			
	Conforme NR 18.			

VALOR TOTAL DESTE GRUPO 02:

R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

- ✓ Especificações Técnicas necessárias que a contratada deverá providenciar e observações ao item:
- 1 (uma) unidade de contratação, correspondem ao prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da instalação.
- A manutenção diária da unidade passa a ser contabilizada a partir do 2º dia.
- ✓ A manutenção dos banheiros químicos e das pias, compreendendo a higienização total dos equipamentos, e a reposição dos itens deverão ocorrer até três vezes ao dia, com programação preferencial às 5h00, 11h00 e às 17h00 ou em horários estabelecidos com o responsável pelo evento.
- ✓ Deverá ser previsto manutenção em todo o período de locação, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento, de reparo, vazamento ou outra avaria que possa ocorrer.

	GRUPO 03				
ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. E UNID.	VALOR	VALOR		
I I ENI	ESFECIFICAÇÃO TECNICA	MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	



ESTADO DO PARANÁ

			(R\$)	(R\$)
24	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado.	20 UNID.	180	3.600
25	Mesa de plástico, branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca	1500 UNID.	40	60.000
26	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço.	60 UNID.	180	10.800
27	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio ou semelhante, 1 (um) lugar, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, design compacto e moderno, branco ou preto.	150 UNID.	40	6.000
28	Mesa de centro em madeira ou com tampo de vidro, com até 60 cm de altura	80 UNID.	40	3.200
29	Mesa modelo pranchão, 1,00 x 0,80cm, com 3 (três) cadeiras estofadas, com ou sem braço, toalha azul, branca ou preta.	150 UNID.	30	4.500
30	Cadeira modelo Tiffany, branca ou dourada, madeira ou policarbonato	600 UNID.	8	4.800
31	Cadeira estofada com braço ou sem braço.	150 UNID	30	4.500
32	Pedestal cromado ou não para unir filas retrátil de até 3m de cumprimento.	300 UNID.	50	15.000
33	Cadeira plástica (PVC) com ou sem braço na cor branca ou azul.	10.000 UNID.	15	150.000
34	Cavalete de madeira ou metal para exposição	20 UNID	100	2.000

VALOR TOTAL DESTE GRUPO 03:

R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

- ✓ Especificações Técnicas necessárias que a contratada deverá providenciar e observações ao item:
- ✓ 1 (uma) unidade de contratação, correspondem ao prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da instalação, podendo ser renovado pelo mesmo período de 1(uma) unidade de contratação.
- 5.1. No caso de eventual divergência entre as especificações técnicas do edital e seus anexos, código CATMAT/CATSER, código de item GIIG ou outros parâmetros, prevalecerão com caráter de observância obrigatória as especificações técnicas deste termo de referência.
- **5.2.** Valor final apresentado por grupo:

VALOR TOTAL DESTE GRUPO 01:	R\$ 1.382.400,00
VALOR TOTAL DESTE GRUPO 02:	R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL DESTE GRUPO 03:	R\$ 264.400,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO CERTAME	R\$ 1.991.800,00

- **5.3.** Os itens devem conter o preço unitário, por extenso, em moeda nacional.
- **5.4.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, contudo deverão ser respeitados os valores unitários máximos estipulados no edital quando da apresentação final da proposta para condição de formalização de contrato.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.



ESTADO DO PARANÁ

6.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Secretaria da Educação	12.02.12.361.0600.2114.33.90.39.1104 12.02.12.365.0600.2102.33.90.39.1104		
Secretaria de Turismo	13.03.23.695.0610.2128.33.90.39.1.505		
Secretaria de Esportes	09.02.27.812.0540.2084.33.90.39.1.505		
Secretaria de Meio Ambiente	18.01.18122.0650.2160.33.90.39.1000		
Secretaria de Direitos Humanos e Relação com a Comunidade	21.01.14.422.0190.2243.33.90.39.1000		
Secretaria da Transparência e Governança	19.03.04.131.0010.2240.33.90.39.1.000		
Secretaria de Administração	04.01.04.122.0030.2010.33.90.39.1.000		
Secretaria da Saúde	10.01.10.122.0100.2090.33.90.39.1.000		
Secretaria de Assistência Social	08.01.08.244.0080.2056.33.90.39.1.000		
Diretoria de Gabinete- Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0010.2003.33.90.39.1.000		

- **6.2.** Os serviços serão utilizados conforme a necessidade e natureza do evento e as quantidades serão solicitadas através de requisição assinada, pelo (a) Secretário (a) Municipal da Transparência e Governança.
- 6.3. Todas as Secretarias e/ou Diretorias da Prefeitura Municipal deverão encaminhar solicitação de liberação de serviços a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, para que a mesma proceda com os critérios de liberação via Ordem de Serviço a ser encaminhada à contratada, após deliberação do responsável pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança.
- **6.4.** Após a emissão da Ordem de Serviço, a secretaria e/ou autarquia, através do Departamento solicitante, deverá providenciar o empenho financeiro e encaminhar cópia a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para fins de liberação da prestação de serviços e posterior certificação dos trabalhos até então prestados pela contratada.
- 6.5. Toda e qualquer prestação de serviço deverá passar pela liberação da Secretaria Municipal da Transparência e Governança, ficando vedada a contratação direta pelas secretarias e/ou autarquias.
- 6.6. A Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas está encarregada de iniciar os procedimentos de emissão da ordem de serviço, liberação da prestação de serviço, recolhimento da nota fiscal e encaminhamento final a Tesouraria da secretaria municipal da fazenda para quitação da NF da contratação, após a coleta da assinatura do responsável pela secretaria e/ou autarquia solicitante.
- 6.7. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante. Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do Contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fazer a cobertura simultaneamente dos eventos realizados pela administração e/ou em conjunto com esta, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Prestar os serviços nos horários e datas pré-estabelecidos por esta secretaria municipal de Governo, nos turnos da manhã, tarde e noite, em dias úteis ou não;
- **7.3.** Disponibilizar os equipamentos e profissionais habilitados e necessários para a realização dos eventos solicitados simultâneos ou não, assim como veículo para transportes dos mesmos;
- 7.4. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito à CONTRATANTE
- 7.5. As estruturas montadas/instaladas pela CONTRATADA deverão ser contabilizadas como 1 (uma) diária o período máximo de até 5 (cinco) dias para os grupos 01 e 03.
- 7.6. Certificado de Licença Sanitária da proponente, somente para o grupo 02, bem como a manutenção diária conforme especificado em grupo.
- 7.7. Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.
- 7.9. Deverá possuir Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 7.10. Identificar o local com placas de quantidade de público e outros necessários, quando solicitado pelo CONTRATANTE e/ou Corpo de Bombeiros.
- 7.11. Indicar o responsável técnico, para itens do grupos 01
- 7.12. Local de Prestação de serviço: local e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança, através do Departamento de Cerimonial e Relações Públicas.
- 7.13. Pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.
- **8.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- **8.3.** A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- **8.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05(cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

9. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

- 9.1. A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades;:
- 9.2. Advertência;
- 9.3. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- 9.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 9.5. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do
- 9.6. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2(dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- 9.7. f1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 9.8. f2) não mantiver sua proposta;
- 9.9. f3) abandonar a execução do contrato/ata;
- 9.10. f4) incorrer em inexecução contratual;.
- 9.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5(cinco) anos.
- As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão 9.12. ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
- 9.13. O prazo de fornecimento do serviço técnicos profissionais deverá ser efetuados em até 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da emissão da Ordem de serviço assinado.
- 9.14. Todos os custos inerentes ao fornecimento do serviço contratado, inclusive os custos de alimentação, transportes e execução, mão de obra, encargos, impostos de qualquer natureza e demais despesas, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.
- 9.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as 9.16. especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.19. Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais devidamente capacitados e habilitados.
- 9.20. Cabe a contratada executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas inerentes ao serviço e de segurança.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO 10.

- 10.1. Os serviços técnicos profissionais, constantes na presente licitação deverão ser entregues e executadas conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, observando o seguinte:
- 10.2. Caso os serviços técnicos profissionais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para que os serviços prestados, estejam de acordo com os cronogramas, locais, datas e horários fixados na Ordem de Serviço.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO 11.

11.1. Secretaria Municipal da Transparência e Governança, (Departamento de Cerimonial e Relações Públicas) Avenida Brasil, Centro, nº 1374, Centro - Foz do Iguaçu - Telefone para contato (45) 2105 – 1320 (André).

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO

- O bem ou prestação de serviço deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e o 12.1. Anexo I - Termo de Referência do edital.
- 12.2. A execução do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, da utilização dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a realização do(s) serviço(s) entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

- **13.2.** A empresa deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- **13.3.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- **13.4.** Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal; .
- **13.5.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
- **13.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- **13.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- **13.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **13.9.** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

14. MARGEM DE PREFERÊNCIA

- **14.1.** Pugna-se, em referida licitação, que seja aplicado o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI sediados localmente, conforme disposições do art. 4°, inciso II, Decreto n° 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.
- **14.2.** Mencionada legislação cumpre importante papel na promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas. E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação, sendo vantajosa à Administração.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67928/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	_/2023					
No dia de do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo Representante do Comprador , Sr, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a preços dos ITENS abaixo relacionados:						
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	
As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de () meses, a contar de de de 2023.						
	Foz do Ig	uaçu, _	_ de	d	le 2023.	
Representante do Comprador		lome do	Empresa o represe represe			



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67928/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de montagem e desmontagem de estruturas tubulares de: arquibancadas, palcos, tendas, grades de proteção; mobiliário e banheiros químicos necessária a serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 67928/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria da Educação	12.02.12.361.0600.2114.33.90.39.1104 12.02.12.365.0600.2102.33.90.39.1104
Secretaria de Turismo	13.03.23.695.0610.2128.33.90.39.1.505
Secretaria de Esportes	09.02.27.812.0540.2084.33.90.39.1.505
Secretaria de Meio Ambiente	18.01.18122.0650.2160.33.90.39.1000
Secretaria de Direitos Humanos e Relação com a Comunidade	21.01.14.422.0190.2243.33.90.39.1000
Secretaria da Transparência e Governança	19.03.04.131.0010.2240.33.90.39.1.000
Secretaria de Administração	04.01.04.122.0030.2010.33.90.39.1.000
Secretaria da Saúde	10.01.10.122.0100.2090.33.90.39.1.000
Secretaria de Assistência Social	08.01.08.244.0080.2056.33.90.39.1.000
Diretoria de Gabinete- Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0010.2003.33.90.39.1.000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a realização do(s) serviço(s) entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- 2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal; .
- 5. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos



ESTADO DO PARANÁ

- públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (VIGÊNCIA) CONTRATUAL

O prazo (vigência) deste instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, contados à partir da sua formalização/celebração (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constante do referido edital e/ou conforme solicitações da secretaria responsável, podendo ser prorrogado nos termos legais e mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do Termo de Referência.
- 4. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5. Secretaria responsável pela fiscalização e recebimento do serviço: Secretaria Municipal da Transparência e Governança, (Departamento de Cerimonial e Relações Públicas) Avenida Brasil, Centro, nº 1374, Centro Foz do Iguaçu Telefone para contato (45) 2105 1320 (André).
- 6. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
 - Para Gestor do Contrato: Nilton Aparecido Bobato Secretário da Transparência e Governança;
 - Fiscal(is) de Contrato: André Guedes Alcoforado Diretor de Cerimonial e Relações Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer a cobertura simultaneamente dos eventos realizados pela administração e/ou em conjunto com esta, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança;
- b) Prestar os serviços nos horários e datas pré-estabelecidos por esta secretaria municipal de Governo, nos turnos da manhã, tarde e noite, em dias úteis ou não;



ESTADO DO PARANÁ

- c) Disponibilizar os equipamentos e profissionais habilitados e necessários para a realização dos eventos solicitados simultâneos ou não, assim como veículo para transportes dos mesmos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito ao CONTRATANTE
- e) As estruturas montadas/instaladas pela CONTRATADA deverão ser contabilizadas como 1 (uma) diária o período máximo de até 5 (cinco) dias para os grupos 01 e 03.
- f) Certificado de Licença Sanitária da proponente, somente para o grupo 02, bem como a manutenção diária conforme especificado em grupo.
- g) Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- h) Responsabilizar–se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.
- Deverá possuir Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- j) Identificar o local com placas de quantidade de público e outros necessários, quando solicitado pelo CONTRATANTE e/ou Corpo de Bombeiros.
- k) Indicar o responsável técnico, para itens do grupos 01;
- Local de Prestação de serviço: local e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança, através do Departamento de Cerimonial e Relações Públicas.
- m) Pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Termo de Referência;
- 2. Rejeitar o recebimento de itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a realização dos serviços, quando necessário;
- 6. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- 7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

- § 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar o contrato, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - § 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
 - a)Advertência;
 - b)Multa;
- c)Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARANÁ

d)Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor
	do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por
	atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
Descrição da Gravidade Ocorrida	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2



ESTADO DO PARANÁ

Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- § 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
- § 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
 - § 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- § 8° Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
 - § 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- § 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- § 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo- se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- § 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- § 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- § 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- § 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- § 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - § 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DO PARANÁ

- Os serviços técnicos profissionais, constantes na presente licitação deverão ser entregues e executadas conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 2. Caso os serviços técnicos profissionais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para que os serviços prestados, estejam de acordo com os cronogramas, locais, datas e horários fixados no Anexo I (Termo de Referência).
- 4. A montagem/instalação do(s) objeto(s) será realizada no local indicado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

- 1. A prestação dos serviços, deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e o Anexo I Termo de Referência do edital.
- 2. A execução do objeto do Edital supracitado, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a prestação dos serviços.
- 3. A CONTRATADA garantirá o bem/objeto, objeto da prestação dos serviços, contra qualquer defeito de montagem contado à partir do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 4. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete, etc...) serão às expensas da CONTRATADA.
- 5. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação/instalação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo à este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- I. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;



ESTADO DO PARANÁ

- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Parágrafo Primeiro -** A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III.Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67928/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

- Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
- I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II ampliar a eficiência das políticas públicas.
- § 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
- § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II microempreendedores individuais MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.
- Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:
- I existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARANÁ

- II a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;
- III o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.
- Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.
- § 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.
- § 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
- **Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:
- I nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- II nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- III nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- IV nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- V nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.
- § 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.
- § 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência <mark>estabelecido em Edital</mark>.
- § 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar



ESTADO DO PARANÁ

- nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:
- I O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.
- IV Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.
- **Art.** 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:
- I a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;
- II não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do caput deste artigo;
- ${f V}$ a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.
- Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do caput deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:
- I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;
- III a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio Secretária Municipal da Administração – Interina



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67928/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão	Social:	CNPJ/M	IF:			
IE						
Endere	ço: x:CEP:					
Tel/Fax	x:CEP:	(Cidade: _			_UF:
A						
	ıra Municipal de Foz do Iguaçu					
	ia de Licitações e Contratos					
	Eletrônico nº/2022					
Banco	Agência Bancária	Con	ta Corre	nte nº		
Dunco	rigeriem Duneurm		ta corre	<u> </u>		
	nção ao Pregão em epígrafe, aprese	entamos nossa p	roposta c	omercial	para o forne	ecimento do
objeto,	conforme abaixo:					
			I	1		37.1 4.1
Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
					L TOTAL R\$	
					ΤΟΤΙΙΣΙΚΨ	
		-				
Condiç	ões de Pagamento:					
						7
	de da Proposta: 60 (sessenta) dias co RÔNICO .	ontados da data d	a abertur	a da sess	ão pública de	e PREGAO
ELET	RONICO.					
Declar	amos de que nos preços proposto	s encontram-se	incluídos	todos o	os tributos i	mnostos de
	uer natureza, encargos sociais, frete					
	obre o fornecimento do objeto da pr		ansquer o	anos on	as que por ven	acara possam
	The state of the s	3				
	Local,de_		de	2022.		
	_					

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934 CPF; (64806103934) Data: 11/12/2023 02:39
Data: 11/12/2023 10:45
doi: mento foi auxilia 0 98 565 amente por vários signatários

Este docu

Representante Legal da Proponente Assinado digitalmente por (Nome legível/cargo) ELIANE DAVILLA SAVIO CPF: (78410193949) Data: 11/12/2023 02:35

car as assi CNPJa76.206.606/0001-404 etmails crica eghb@gmail.com/ib/Telefone: (45)/2105-1363 df559fb3-e07b-4d61-9312-956Págine 539.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: 197/2023

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 197/2023

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=df559fb3-e07b-4d61-9312-956f3ecde6c9&cpf=64806103934 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: df559fb3-e07b-4d61-9312-956f3ecde6c9

Hash do Documento

85D9AD4204B934AE9505E03A8E11FBBA3D53F197C1B653A233A7A2A4B87645BF

Anexos

PE 197 - RP ESTRUTURAS EVENTOS SMTG.pdf - ebe194e6-edbb-4f00-8fd9-ef209b54c147

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 11/12/2023 14:35:16 - OK

Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 11/12/2023 10:45:53 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.